

TC 011.984/2015-5

Tomada de contas especial

Ministério das Cidades

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal, em obediência ao Acórdão 854/2014-TCU-1ª Câmara, em desfavor dos Srs. Carlos Alexandre Ferreira Silva e Frank Luiz da Cunha Garcia, ex-prefeitos municipais de Parintins/AM, em razão da não consecução dos objetivos pactuados no Contrato de Repasse 233.240-15/2007, que teve por objeto a execução de urbanização de assentamentos precários naquele município. O contrato de repasse previa o valor total de R\$ 5.250.000,00, sendo R\$ 5.000.000,00 de responsabilidade da União e R\$ 250.000,00 correspondentes à contrapartida municipal (peça 1, p. 56-68).

2. Após realização de diligências para obtenção de informações atualizadas acerca do ajuste, a Secex-AM voltou a instruir o feito e propõe o sobrestamento dos autos até 31/3/2019, data em que se expirará a vigência do contrato de repasse.
3. Conforme documento na peça 67, p. 2, a prefeitura noticiou a inviabilidade de avanço na execução das obras, em face de impedimento contido nas portarias da Caixa que dispõem sobre o assunto. A despeito disso, apresentou proposta de conclusão das unidades deterioradas pelo tempo e pelo vandalismo, no intuito de sanar as pendências existentes e encerrar o contrato de repasse.
4. Tendo em vista o propósito da prefeitura de ao menos concluir a parcela executada parcialmente, bem assim o fato de o ajuste permanecer vigente, afigura-se acertada a proposta de sobrestar estes autos, a fim de que a decisão a ser proferida reflita a situação final do ajuste firmado pelo Município de Parintins/AM.
5. Ante o exposto, este membro do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com o encaminhamento sugerido.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador